



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Publicado no **Quadro de Aviso**
no **Saguão da Câmara**.

MENSAGEM N.º 112, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Em 26 de 5 de 2014

Servidor Responsável

Encaminha Projeto de Lei que menciona.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Apraz-me cumprimentá-la cordialmente, dirijo-me a ilustre presença de Vossa Excelência para encaminhar, por vosso intermédio, à deliberação de seus dignos pares desta operosa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “altera dispositivo da Lei n.º 2.853, de 26 de junho de 2013, que “Autoriza o Município de Unaí a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia...”.

2. Na vigente redação do Parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.853/2013, os recursos provenientes da operação de crédito a ser contratada junto ao BDMG estão destinados à realização de obras para o sistema de drenagem da Grotta Taquaril, no trecho da erosão situado entre o Córrego Canabrinha e a Rua Dulce Torres Brochado, bem como para obras de urbanismo e para equacionamento das vias de trânsito e acessibilidade ao referido local.

3. Todavia, considerando que não foi possível apurar os índices de gastos com pessoal em tempo hábil (embora a despesa tenha sido reduzida ao final do primeiro quadrimestre do presente exercício financeiro a menos de 54% da Receita Corrente Líquida), esgotou-se o primeiro prazo para a contratação da operação de crédito autorizada dentro do Programa BMDG Urbaniza.

4. O Governo Municipal, contudo, a despeito do esforço despendido para reconduzir os gastos de pessoal aos limites legais, e considerando a relevância e premência daquela obra, decidiu executá-la com recursos da Autarquia Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE, uma vez que o seu objeto encontra-se no campo de atuação daquela entidade.

5. Ocorre que a perda do primeiro prazo para a contratação do empréstimo não torna ineficaz a autorização contida na Lei nº 2.853, de 26 de junho de 2013, uma vez que é possível enviar novo projeto ao BDMG visando a captação de recursos no âmbito do Programa BMDG Urbaniza, ou seja, drenagem pluvial, embora não para a mesma finalidade anteriormente requerida.

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Presidenta da Câmara Municipal de Unaí
Nesta



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fl. 2 da Mensagem n.º 112, de 26/5/2014)

6. Na medida em que a obra de drenagem da Grotta do Taquaril já está em fase de licitação, optamos por concluir a drenagem e a urbanização do Córrego Canabravinha, até o limite da Área de Preservação Permanente (APP), na foz do Rio Preto, conforme previsto na Lei 12.651, de 25 de maio de 2012.

7. Trata-se de obra tão relevante quanto aquela prevista na lei 2.853/2013, até porque o Córrego Canabravinha é depositário das águas pluviais provenientes da Grotta do Taquaril, de modo que a conclusão do projeto de drenagem daquele curso d'água é de relevante interesse público e conclui a intervenção do Poder Público Municipal no tocante à sua urbanização.

8. Sendo assim, diante das justificativas legais acima expendidas, submetemos a superior deliberação dessa Emérita Casa Parlamentar o incluso projeto de lei, na expectativa de que apreciação culmine pela sua aprovação, solicitando a sua apreciação em regime de urgência, ao passo que renovamos protestos de estima e consideração.

Unaí, 26 de maio de 2014; 70º da Instalação do Município.


DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito